Alienação Parental. Proteção ou violação?

Autor(res)

Marcos Paulo Andrade Bianchini
João Victor Dos Santos Costa
Luciana Calado Pena
Ivone Alves De Sousa Santos
Marcus Vinicius Pimenta Lopes
Renata Apolinário De Castro Lima

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BELO HORIZONTE - UNIDADE ANTONIO CARLOS

Introdução

A alienação parental é um fenômeno complexo que ocorre quando um dos genitores manipula a criança para que esta desenvolva sentimentos negativos em relação ao outro genitor, muitas vezes sem justificativa real para isso. Esse comportamento pode resultar em uma série de consequências prejudiciais para o bem-estar emocional e psicológico da criança, além de afetar negativamente o relacionamento dela com ambos os pais. Para lidar com a alienação parental, é fundamental adotar uma abordagem multifacetada que podem ser várias, incluindo intervenção profissional (psicólogos, assistentes sociais,etc...), mediação familiar, sistema judicial e, também, educação e conscientização.

Objetivo

O principal objetivo deste artigo é abordar o tema da alienação parental respondendo às seguintes questões: Alienação Parental: Proteção ou Violação de Direitos?

Material e Métodos

Para responder a essa questão foram realizadas pesquisas bibliográficas, estudos de leis estaduais, artigos e trabalhos relacionados ao tema. É possível observar como essas práticas podem causar danos psicológicos irreversíveis aos menores. Dado que também são sujeitos de direitos fundamentais, os seus direitos devem ser protegidos. Tais direitos podem ser encontrados na Constituição Federal de 1988, na Lei 10.406 de 2002 (Código Civil), na Lei de nº 8069 de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei de nº 12.318 de 2010, que trata da alienação parental.

Resultados e Discussão

A alienação parental pode se manifestar de várias formas, incluindo a Desqualificação do Genitor Não Alienante: O genitor alienador frequentemente denigre a imagem do outro genitor perante a criança, questionando suas habilidades parentais e criticando suas decisões. Restrição de Acesso: O genitor alienador pode dificultar ou

impedir o contato da criança com o genitor não alienante, seja física ou emocionalmente, criando obstáculos logísticos ou utilizando de artifícios emocionais para afastar a criança. Falsas Acusações: O genitor alienador pode fazer acusações falsas de abuso físico, emocional ou sexual contra o genitor não alienante, visando prejudicar seu relacionamento com a criança. Envolvimento da Criança em Conflitos Parentais: O genitor alienador pode envolver a criança em conflitos conjugais, expondo-a a discussões e disputas inadequadas para sua faixa etária, o que pode causar ansiedade e estresse.

Conclusão

A alienação parental é um problema sério que requer atenção e intervenção adequadas para proteger o bem-estar emocional e psicológico das crianças envolvidas. Ao reconhecer os sinais de alienação parental e buscar apoio profissional, é possível mitigar os efeitos prejudiciais desse fenômeno e promover relacionamentos familiares saudáveis e sustentáveis.

Referências

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Brasília, 10 de janeiro de 2002. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406compilada.htm> .

BRASIL. Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990. Institui o Estatuto da criança e do adolescente. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm.

DIAS, Maria Berenice. Manual de direito das famílias. -14. ed. rev. ampl. e atual. –Salvador: Editora JusPodivm, 2021. Disponível em: <file:///C:/Users/greic/Downloads/Direito%20de%20Fam%C3%ADlia%20Berenice%20Dias.pdf>.

FARIAS, Cristiano Chaves de; ROSENVALD, Nelson. Curso de direito civil: famílias,volume 6. -7.ed. rev. ampl. e atual.-São Paulo: Atlas, 2015.